PREGÃO ELETRÔNICO N.° 117/2026 - SERMALI

NÚMERO DA COMPRA Nº. 230/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – UASG N.° 987885
Pregoeira Marta Ienkot e equipe de apoio, designados mediante Decreto Municipal n.° 6.409, de 09 de janeiro de 2025.

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de instrumentais e materiais de uso médico hospitalar necessários para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 401.413,38.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/11/2026** às **09h30 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.° 5.807, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de instrumentais e materiais de uso médico hospitalar necessários para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo II – Orçamento da Administração, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item da proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de São José dos Pinhais não permitirá adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas futuras correrão por conta da rubrica 33.90.30.3600 E 33.90.30.0000 - MATERIAL HOSPITALAR.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, desde que declare no campo próprio do sistema sua condição.

4.5.1. Em cumprimento aos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme Anexo II, a participação no certame será:

a) EXCLUSIVA às pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que declarem no campo próprio do sistema tal condição.

b) Cota Principal (ampla concorrência) – são destinados a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Cota Reservada – são RESTRITOS à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

4.6.Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5.Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8.Agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.6.9.Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.6.10.Sociedades Cooperativas;
4.6.11.Pessoas Físicas;
4.6.12.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.6.13.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.14. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.15.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2. e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.17.O disposto nos itens 4.6.2. e 4.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6.18.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.19. A vedação de que trata o item 4.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail **pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br (**aos cuidados da Pregoeira – Marta Ienkot).

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Competente, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas de lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item; em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Quantidade cotada

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.2. Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o disposto no Edital – ANEXO II.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a ***90 (noventa)*** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item **em algarismo com 2 (duas) casas decimais**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01(um centavo de real).***

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá o modo de disputa:

8.11. "**ABERTO**", sendo que neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Em igualdade de Condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2. Empresas brasileiras;

8.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.3. Persistindo o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.20.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser **inabilitado** até o momento da assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.20.7. Deverão ser **apresentados** juntamente com a proposta vencedora os documentos abaixo relativos à qualificação do produto, no prazo e condições do item 8.20.5.

8.20.8. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO ou NOTIFICAÇÃO** no Ministério da Saúde, conforme Art. 12 da Lei n.º 6.360/1976, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou Solicitação de Revalidação, dentro do prazo previsto em lei.

8.20.9. Para produtos dispensados de registro, as proponentes deverão **APRESENTAR** o **CERTIFICADO DE ISENÇÃO DE REGISTRO** ou sua publicação no DOU, se for o caso, conforme RDC/ANVISA nº 185, de 22 de outubro de 2001.

8.20.10. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente números de protocolos de revalidação de registro.

8.20.11. Na apresentação do Certificado ou Notificação, ou cópia legível da publicação do Registro do Produto no DOU, ou a Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou Certificado de Isenção de Registro, a proponente deverá identificar a que item se refere tal documento.

8.20.12. A não comprovação deste registro acarretará na desclassificação da proposta. Serão aceitos documentos emitidos pelo site da ANVISA.

8.20.13. Para o subitem 8.20.9., poderá o fornecedor optar apenas por INFORMAR o REGISTRO DO PRODUTO em sua proposta, a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise técnica, deverá consultar o Registro no site da ANVISA, e quando não localizado, por quaisquer motivos, reprovará a proposta.

8.20.14. Apresentar de maneira auxiliar e quando solicitado, para exame das propostas, se houver: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO PRODUTO - FISPQ, CATÁLOGO ou PROSPECTO do material cotado totalmente legível, que contiver todas as informações necessárias para comparar as especificações do material com descritivo técnico contido no edital. Quando o documento estiver em língua estrangeira, deverá apresentar tradução, na forma da legislação brasileira. Entende-se por catálogo, prospecto, certificado ou manual, documento elaborado pelo fabricante ou extraído de consulta realizada pela *Internet* na página oficial do fabricante. No último caso, além da cópia, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

8.20.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx) ;

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) .

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6 e 6.5 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9.7.1. A(s) proposta(s) melhor classificada(s) passará(ão) por análise técnica pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e se responsabilizará pela **ACEITAÇÃO** ou **RECUSA** dos produtos ofertados nos quesitos: Descritivo / Marca / Fabricante / Modelo / Documentos Complementares, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, conforme o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA,** emitido pela área técnica da Secretaria requisitante.

9.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF**, ou apresentada conforme elencado:

10.1.1.A.**Habilitação Jurídica:**

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.1.A.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.B. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

10.1.1.C. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

10.1.1.D. **Qualificação Técnica**

a) **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL** ou **MUNICIPAL** dentro de seu prazo de validade, da empresa licitante - domicílio ou sede - cuja(s) atividade(s) econômica(s) principal e secundária(s) esteja(m) elencada(s) no Art. 2º da Lei n.º 6.360/1976. Não será aceito protocolo de renovação. Nos locais onde não seja mais emitido este documento, apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)**, nos termos estabelecidos no art. 5º da RDC/ANVISA nº 016/14.

c) **CERTIFICADO DE QUALIDADE DO AÇO** para os itens em **AÇO INOXIDÁVEL.**

c.1. Deverá ser apresentado certificado ou documento equivalente de análise química, emitido pelo fabricante da matéria-prima ou pelo fabricante do instrumento, que permita verificar a procedência e a especificação do aço inoxidável empregado na fabricação do instrumental, conforme a composição e o tipo de aço especificados para cada item (AISI 304 a 420).

c.2. Os instrumentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de qualidade e acabamento:

I. Apresentar acabamento polido e brilhante, sem porosidades, buracos, rebarbas, trincas, manchas ou outros defeitos superficiais que possam favorecer corrosão ou comprometer sua utilização;

II. Não apresentar cantos vivos ou irregularidades que possam causar lesões aos pacientes ou aos profissionais;

III. Apresentar soldas uniformes, resistentes e compatíveis com os processos de limpeza, desinfecção e esterilização a que o instrumento será submetido;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

IV. Apresentar tratamento térmico integral (toda a peça) e homogêneo, garantindo flexibilidade e resistência à corrosão.
V. Peças com cremalheira: deverão apresentar funcionamento suave, progressivo e preciso, sem trancos, travamentos, frestas ou folgas excessivas no encaixe;
VI. Peças com encaixe serrilhado: o serrilhado da ponta ativa deverá apresentar perfeito alinhamento e adaptação entre as partes, proporcionando apreensão adequada e uniforme, sem deformações ou irregularidades;
VII. Peças com mola: a mola deverá apresentar tensão, resistência e funcionamento compatíveis com a finalidade do instrumento, permitindo apreensão adequada, sem excesso ou insuficiência de pressão;
VIII. A embalagem deverá conter, no mínimo, a identificação do fabricante ou fornecedor, número do lote e data de fabricação, quando aplicável.

10.1.1.E. A qualificação técnica apresentada passará por análise técnica pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual detém conhecimento específico do objeto licitado, e responsabilizará pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** neste quesito.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

10.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município de São José dos Pinhais: http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/compras/controller/edital_lic/.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a(o) instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

12.1.2. *Previamente a emissão do instrumento contratual, será efetuada consulta quanto a regularidade fiscal do adjudicatário junto ao Município de São José dos Pinhais (https://financas.sjp.pr.gov.br/contribuinteGateway/#/certidao).*

12.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento contratual estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser inabilitado até o momento da assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.5. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

13.8. A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por período igual ao inicialmente fixado, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, cuja prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo.

13.8.1. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a habilitação, e exaurida a fase recursal quando houver, os licitantes serão consultados os via CHAT do COMPRASGOV, quanto ao interesse de participar da formação do cadastro reserva, o qual será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.3. Em caso de aplicação de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

15.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão previamente instituída, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão divulgados os atos da sessão pública no sistema eletrônico Comprasgov.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela SERMALI/DILIC, localizada na Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro - São José dos Pinhais/PR, telefone (41) 3381-6693, (41) 3381-6670 e/ou e-mail marta.ienkot@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Orçamento da Administração/Preço Máximo/Especificações Técnicas
ANEXO III - Modelo da Carta Proposta
ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo I da Ata de Registro de Preços

São José dos Pinhais, 28 de outubro de 2026

IRANI APARECIDA DOS SANTOS:60338946934
Assinado de forma digital por IRANI APARECIDA DOS SANTOS:60338946934
Dados: 2026.11.03 09:03:17 -03'00'

IRANI APARECIDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ANDRE LUIZ GABARDO:05219502956
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ GABARDO:05219502956
Dados: 2026.11.03 16:29:06 -03'00'

ANDRE GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em:
https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portaltransparencia/wp_licitacao

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ANEXO II
ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO/PREÇO MÁXIMO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	20	467862	106647 - PINÇA EM AÇO INOX 200 MM - MOD MAGIL - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 20 CM (adulto). Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CEA pinça em formato de tesoura de aço inoxidável curva-se ao longo do eixo com um anel distal acentuado e coberto na extremidade. Pode ser ocasionalmente utilizada também em situações de emergência, para remover corpos estranhos da faringe e da laringe, à volta da área das cordas vocais.O produto deverá ter Registro no Ministério de Saúde. Deverá vir acompanhado do Certificado de garantia/assistência técnica de 10 anos.	82,83	1.656,60
02	50	467801	101251 - PINÇA RETA EM AÇO INOX 160 MM - MOD KOCHER - Pinça Kocher reta 16cm - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	37,18	1.859,00
03	30	467797	101246 - PINÇA RETA EM AÇO INOX 200 MM - MOD KOCHER - Pinça Kocher 20cm reta - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	48,65	1.459,50
04	50	467812	101261 - PINÇA RETA EM AÇO INOX 220 MM - MOD ROACHESTER PEAN - Pinça Roachester Pean 22 cm reta - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	42,48	2.124,00
05	4	471658	119723 - TESOURA ANGULADA EM AÇO INOX 45° 190 MM - MOD POTTS-SMITH - TESOURA POTTS-SMITH com aproximadamente 19CM ANGULADA 45°, confeccionado em aço inoxidável, embalado individualmente, contendo os dados de identificação, procedência. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT. Registro no MS.	104,49	417,96
06	45	471498	101282 - TESOURA CURVA EM AÇO INOX 170 MM - MOD MAYO STILLE - Tesoura Mayo Stille 17cm curva - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE..	44,74	2.013,30
07	55	457317	101283 - TESOURA RETA EM AÇO INOX 170 MM - MOD MAYO STILLE - Tesoura Mayo Stille 17cm reta - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	37,90	2.084,50
08	210	471571	102645 - TESOURA RETA EM AÇO INOX 120 MM - MOD IRIS - TESOURA RETA EM ACO INOX 120 MM - MOD IRIS com comprimento total	13,17	2.765,70

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

			de aproximadamente 12 cm, com duas pontas finas delicadas.		
09	215	471573	102644 - TESOURA CURVA EM AÇO INOX 120 MM - MOD IRIS - TESOURA CURVA EM ACO INOX 120 MM - MOD IRIS com comprimento total de aproximadamente 12 cm, com duas pontas finas delicadas. Demais especificações deverão ser semelhantes ao item nº. 01.	13,02	2.799,30
10	90	471510	101289 - TESOURA RETA EM AÇO INOX 150 MM - MOD METZEMBAUM - Tesoura Metzembaum reta 15cm - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	30,39	2.735,10
11	60	471512	101290 - TESOURA RETA EM AÇO INOX 180 MM - MOD METZEMBAUM - Tesoura Metzembaum reta 18cm -Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	28,99	1.739,40
12	80	471529	101286 - TESOURA CURVA EM AÇO INOX 180 MM - MOD METZEMBAUM - Tesoura Metzembaum curva 18cm - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	25,86	2.068,80
13	60	471530	101287 - TESOURA CURVA EM AÇO INOX 200 MM - MOD METZEMBAUM - Tesoura Metzembaum curva 20cm - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	37,85	2.271,00
14	50	471522	107003 - TESOURA RETA EM AÇO INOX 180 MM - MOD METZEMBAUM - TIPO DELICADA - Tesoura Metzembaum reta 18cm tipo delicada - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	38,97	1.948,50
15	40	471515	103591 - TESOURA RETA EM AÇO INOX 230 MM - MOD METZEMBAUM - Tesoura Metzenbaum 23cm reta - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	52,07	2.082,80
16	40	471655	137119 - TESOURA DE RESGATE AMBIDESTRA EM ACO - Tesoura confeccionada em aço de elevada durabilidade e com corte de alta precisão. Compacta, com pega ergonômica e ambidestra para corta roupas, cinto de segurança e calçados. Deverá possuir pontas arredondas para proteção da pele, lâmina dentada e ponta para quebrar vidros.	49,03	1.961,20
17	10	471589	135405 - TESOURA P/ GESSO ORTOPEDICO C/ APROX 200 MM - Tesoura para gesso utilizada em procedimentos ortopédicos, com aproximadamente 20 cm de comprimento, a argola dupla que facilitando o corte do gesso,em aço inoxidável e ergonômica.	61,64	616,40
18	70	440141	105494 - BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX 40X300X200 MM - C/ GRAVACAO BAIXO RELEVO LOGO PMSJP - BANDEJA INOX - retangular - medindo 30 x 20 x 04 cm. Embalagem individual contendo dados do fabricante, procedência, data de fabricação e validade. Gravado logotipo PMSJP.	80,92	5.664,40

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

19	2	288872	101186 - CABO DE BISTURI Nº 7 - Cabo para bisturi nº 7 - 17cm. Confeccionada em aço inoxidável - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	12,10	24,20
20	250	442461	138538 - HISTEROMETRO DESCARTAVEL - FABRICADO EM POLIESTIRENO, MODELO: ESTÉRIL; segmento centimetrado de aproximadamente 15 cm, com graduação de aprox 4 a 15 cm; possui anel cilíndrico deslocável ao longo da haste (stopper); comprimento total de aprox 25cm.	5,25	1.312,50
21	35	471146	102592 - PORTA AGULHA EM AÇO INOX 150 MM - MOD MAYO HEGAR - PORTA AGULHA EM ACO INOX 150 MM - MOD MAYO HEGAR em aço inoxidável. As pontas deverão possuir multi ranhuras com pequena cavidade no sentido longitudinal, proporcionando encaixe preciso para qual a agulha fique firme e não rode. Deve apresentar acabamento isento de bordas cortantes que poderão cortar o fio. As cremalheiras deverão ter funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade, não poderá possuir frestas ou folgas no encaixe, nem machucar os dedos. A pressão da mola deverá estar de acordo com a sua realidade de uso, não podendo ser muito dura dificultando a apreensão e nem muito mole prejudicando o trabalho, demais especificações deverão ser semelhantes ao item n° 01.	30,92	1.082,20
22	45	471165	119727 - PORTA AGULHA EM AÇO INOX 120 MM - MOD MAYO HEGAR - Porta agulha em aco inox 120 mm - mod Mayo Hegar em aço inoxidável. As pontas deverão possuir multi ranhuras com pequena cavidade no sentido longitudinal, proporcionando encaixe preciso para qual a agulha fique firme e não rode. Deve apresentar acabamento isento de bordas cortantes que poderão cortar o fio. As cremalheiras deverão ter funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade, não poderá possuir frestas ou folgas no encaixe, nem machucar os dedos. A pressão da mola deverá estar de acordo com a sua realidade de uso, não podendo ser muito dura dificultando a apreensão e nem muito mole prejudicando o trabalho.	30,32	1.364,40
23	10	471150	109327 - PORTA AGULHA EM AÇO INOX C/ WIDIA 260 MM - MOD MAYO HEGAR - Porta Agulha Mayo Hegar 26 cm c/ widia - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo tipo de aço AISI - 420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	178,93	1.789,30
24	35	467744	101908 - PINÇA ANATOMICA EM AÇO INOX 120 MM - Em aço inox de primeira qualidade, garantia contra defeito de fabricacao no minimo de 10 anos.	12,70	444,50
25	70	475452	101238 - PINÇA RETA EM AÇO INOX 120 MM - MOD HALSTEAD - TIPO MOSQUITO - Pinça Hastead Mosquito 12cm reta - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	20,77	1.453,90
26	7	474442	138732 - PINCA P/ APREENSAO DO DEFERENTE - PONTA ENCAIXE - PONTA ENCAIXE : Pinça cirúrgica ponta de encaixe permite um agarre preciso dos ductos deferentes, minimizando o risco de danos a estruturas adjacentes. Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI	151,41	1.059,87

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

			304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		
27	30	467996	101217 - PINÇA P/ DISSECAÇÃO EM AÇO INOX 140 MM - MOD DENTE DE RATO - C/ GRAVACAO BAIXO RELEVO SMS - Pinça Dente de Rato 14cm - para uso cirúrgico geral auxiliar, pincar tecidos, dissecção - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO SMS.	13,29	398,70
28	15	467986	102524 - PINÇA EM AÇO INOX C/ SERRILHA 120 MM - MOD ADSON - Pinça serrilhada confeccionada em aço inox sendo o tipo de aço aisi 420 ou aisi 304. fabricado de acordo c/ padrões internacionais de qualidade, normas da abnt, ce.	12,36	185,40
29	40	471566	138784 - TESOURA RETA C/ FACETA EM AÇO INOX 110 MM - MOD IRIS - Tesoura Iris reta ponta fina 11cm com faceta. Instrumento cirúrgico articulado cortante, confeccionado em aço inoxidável, embalado individualmente, contendo os dados de identificação, procedência. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT. Registro no MS.	17,11	684,40
30	25	471556	101292 - TESOURA CURVA EM AÇO INOX 230 MM - MOD METZEMBAUM - Tesoura Metzenbaum 23cm curva - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	56,78	1.419,50
31	5	470586	109165 - CLAMP DE AORTA 260 MM - MOD SATINSKI - CLAMP DE AORTA SATINSKI 26 CM - em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	766,28	3.831,40
32	10	467812	101263 - PINÇA CURVA EM AÇO INOX 200 MM - MOD ROACHESTER PEAN - Pinça Rochester Pean 20cm Curva - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	47,63	476,30
33	20	467777	109328 - PINÇA EM AÇO INOX 230 MM - MOD MIXTER - Pinça Mixter 23 cm - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	111,86	2.237,20
34	15	473266	138729 - ESTOJO PERFURADO EM INOX P/ INSTRUMENTAL 180X80X30 MM - ESTOJO PERFURADO EM INOX P/ INSTRUMENTAL 18X8X3CM confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	70,64	1.059,60
35	1	474092	109166 - AFASTADOR EM AÇO INOX Nº 4 - MOD FINOCHIETTO - TAM G - Afastador de Finochietto nº 4 grande, em aço inox, polimento brilhante, livre de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	1.294,84	1.294,84
36	3	473908	101159 - AFASTADOR EM AÇO INOX 30X130 MM - MOD BREISKY - Afastador Breisky - 130 x 30mm para histerectomia via vaginal - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo	274,82	824,46

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

			com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		
37	3	473889	132880 - AFASTADOR EM AÇO INOX 250 MM - MOD DOYEN - ""Afastador Doyen 45X120mm 25cm P/ Ginecologia.Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.Tamanho: 45X120MM. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE""	223,13	669,39
38	5	474120	101174- AFASTADOR EM AÇO INOX 13X125 MM - MOD FARABEUF - TAM G - AFASTADOR EM ACO INOX 13 MM X 12,5 CM - MOD FARABEUF - TAM GAfastador de Farabeuf em aço inoxidável, tamanho grande, com 13 mm x 12,5 cm para uso cirúrgico geral – ADULTO.	14,26	71,30
39	1	436618 (620854)	101293 - VALVULA DE PESO EM ACO INOX 38X80 MM - Válvula de peso - Tamanho: 38X80 - Confeccionada em aço inoxidável - Sendo o tipo de aço AISI -420 ou AISI 304. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	588,66	588,66
40	400	474828	138954 - PINÇA PIPPELE OU CANULA DE BIÓPSIA DE ENDOMÉTRIO - Instrumento composto por dois itens; devendo conter tubo cilíndrico (cânula) e êmbolo; deve conter uma cânula flexível, transparente, fabricada em resina de engenharia, centimetrada de aprox 2 a 12 cm (resolução 1 cm), ponta romba, contendo 3 aberturas sulcadas em sua extremidade distal; diâmetro externo aproximadamente 3 mm e diâmetro interno aproximadamente 2,6 mm; esterilizados a oxido de etileno; êmbolo, fabricado em resina de engenharia na cor branca, rígido, fica localizado no interior da cânula ; comprimento de aprox: 27 cm.	50,94	20.376,00
41	50	485936	138958 - PESSÁRIO GINECOLÓGICO: pessário anel c/ suporte nº 8, 96mm (3.8") - Dispositivo removível fabricado em silicone de grau médico, resistente, macio, não absorvente, antialérgico, lavável, esterilizável e livre de latex. classificado como pessário de suporte. este tipo de pessário usa um mecanismo que repousa no fórnice posterior e contra a porção posterior da sínfise púbica, similar ao diafragma contraceptivo. quando ajustado o dispositivo situa-se atrás da sínfise púbica anteriormente e atrás da cervice posteriormente. indicado para o tratamento de prolapso genital ou de cúpula vaginal. quando inserido na vagina, o pessário atua por contenção mecânica das estruturas anatômicas em queda, e inibindo o prolapso, proporcionando assim o alívio dos sintomas com conseqüente melhora qualidade de vida da mulher. é considerado o tratamento conservador mais eficaz quando a cirurgia não é uma opção, seja por escolha da paciente ou quando o risco cirúrgico é elevado. validade durante o uso: o pessário em uso tem validade variada, chegando de seis meses a 12 meses ou até mais, desde que preserve suas características originais como cor branca, resistência e ausência de cheiro e que sua função esteja preservada.	678,61	33.930,50
42	100	485936	138959 - PESSÁRIO GINECOLÓGICO: PESSÁRIO ANEL C/ SUPORTE Nº 7, 89MM (3.5") - dispositivo removível fabricado em silicone de grau médico, resistente, macio, não absorvente, antialérgico, lavável, esterilizável e livre de latex.	678,61	67.861,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

			classificado como pessário de suporte. este tipo de pessário usa um mecanismo que repousa no fórnice posterior e contra a porção posterior da sínfise púbica, similar ao diafragma contraceptivo. quando ajustado o dispositivo situa-se atrás da sínfise púbica anteriormente e atrás da cervice posteriormente. indicado para o tratamento de prolapso genital ou de cúpula vaginal. quando inserido na vagina, o pessário atua por contenção mecânica das estruturas anatômicas em queda, e inibindo o prolapso, proporcionando assim o alívio dos sintomas com conseqüente melhora qualidade de vida da mulher. é considerado o tratamento conservador mais eficaz quando a cirurgia não é uma opção, seja por escolha da paciente ou quando o risco cirúrgico é elevado. validade durante o uso: o pessário em uso tem validade variada, chegando de seis meses a 12 meses ou até mais, desde que preserve suas características originais como cor branca, resistência e ausência de cheiro E QUE SUA FUNÇÃO ESTEJA PRESERVADA.		
43	50	485936	138960 - PESSÁRIO GINECOLÓGICO: PESSÁRIO ANEL C/ SUPORTE Nº 9, 102MM (4) - Dispositivo removível fabricado em silicone de grau médico, resistente, macio, não absorvente, antialérgico, lavável, esterilizável e livre de latex. classificado como pessário de suporte. este tipo de pessário usa um mecanismo que repousa no fórnice posterior e contra a porção posterior da sínfise púbica, similar ao diafragma contraceptivo. quando ajustado o dispositivo situa-se atrás da sínfise púbica anteriormente e atrás da cervice posteriormente. indicado para o tratamento de prolapso genital ou de cúpula vaginal. quando inserido na vagina, o pessário atua por contenção mecânica das estruturas anatômicas em queda, e inibindo o prolapso, proporcionando assim o alívio dos sintomas com conseqüente melhora qualidade de vida da mulher. é considerado o tratamento conservador mais eficaz quando a cirurgia não é uma opção, seja por escolha da paciente ou quando o risco cirúrgico é elevado. validade durante o uso: o pessário em uso tem validade variada, chegando de seis meses a 12 meses ou até mais, desde que preserve suas características originais como cor branca, resistência e ausência de cheiro e que sua função esteja preservada.	678,61	33.930,50
44	50	485936	138965 - PESSÁRIO GINECOLÓGICO: PESSÁRIO ANEL COM SUPORTE N°. 1, 51MM (2) - Dispositivo removível fabricado em silicone de grau médico, resistente, macio, não absorvente, antialérgico, lavável, esterilizável e livre de latex. classificado como pessário de suporte. este tipo de pessário usa um mecanismo que repousa no fórnice posterior e contra a porção posterior da sínfise púbica, similar ao diafragma contraceptivo. quando ajustado o dispositivo situa-se atrás da sínfise púbica anteriormente e atrás da cérvice posteriormente. indicado para o tratamento de prolapso genital ou de cúpula vaginal. quando inserido na vagina, o pessário atua por contenção mecânica das estruturas anatômicas em queda, e inibindo o prolapso, proporcionando assim o alívio dos sintomas com conseqüente melhora qualidade de vida da mulher. é considerado o tratamento conservador mais eficaz quando a cirurgia não é uma opção, seja por escolha da paciente ou quando o risco cirúrgico é elevado. validade durante o uso: o pessário em uso tem validade variada, chegando	678,61	33.930,50

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

			de seis meses a 12 meses ou até mais, desde que preserve suas características originais como cor branca, resistência e ausência de cheiro e que sua função esteja preservada.		

Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens abaixo são bens de natureza divisível referente às **cotas de 75% ou mais (Ampla Concorrência) e de até 25% (Exclusivo ME/EPP):**

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADES)	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
45	23 75% Ampla Concorrência	457317	140675 - DILATADOR URETRAL BENIQUE - CJ C/ 25 PEÇAS - Conjunto Dilatador Uretral Beniquê de Guyon curvo sem rosca e sondas metálicas. Utilizado para dilatação do canal uretral e limpeza da bexiga. Numeradas conforme seu calibre, de acordo com uma escala própria. Jogo com 25 peças nºs 06 ao 30. Produzido em aço inoxidável, embalado individualmente, contendo os dados de identificação, procedência. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT. Registro no MS.	5.028,18	115.648,14
46	07 25% Exclusivo ME/EPP	457317	140675 - DILATADOR URETRAL BENIQUE - CJ C/ 25 PEÇAS - Conjunto Dilatador Uretral Beniquê de Guyon curvo sem rosca e sondas metálicas. Utilizado para dilatação do canal uretral e limpeza da bexiga. Numeradas conforme seu calibre, de acordo com uma escala própria. Jogo com 25 peças nºs 06 ao 30. Produzido em aço inoxidável, embalado individualmente, contendo os dados de identificação, procedência. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT. Registro no MS.	5.028,18	35.197,26
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 401.413,38 (quatrocentos e um mil quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos)					

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2026 - SERMALI.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais,, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ---- (em algarismos e por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
e) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
f) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do Responsável ou Representante Legal

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ANEXO IV

MINUTA - Lei nº 14.133/2021 – AQUISIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° ____/202__-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA ----------

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito(a) CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-02, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de (*cargo e nome*), portador da Matrícula Funcional nº, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *Diário Oficial do Município* de de de, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o(a) profissional/empresa,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*....., doravante designado **DETENTOR(A) DA ATA**, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contrato), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 323/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente *do Pregão Eletrônico n.° 117/2026-SERMALI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentais e materiais de uso médico hospitalar necessários para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 117/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ou

2.2. Não houve manifestação de interesse na composição do Cadastro Reserva. (nesta opção excluir o Anexo I da Ata de Registro de Preços)

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5.807 de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
4.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.11. A prorrogação que trata o item 4.1. será formalizada por meio de termo aditivo.

4.11.1. Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos desta ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra acumulação de saldos entre os períodos.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado em **08 de setembro de 2026**, nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/202_.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

7. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

10. **CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível,

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 237/2026:

- **GESTOR:** Gregorio Augusto Medeiros Lopes, Matrícula Funcional n.º 21473-01**.**
- **GESTORA SUPLENTE:** Maiara Bloke Lenceh, Matrícula Funcional n.º 21573-02**.**
- **FISCAL:** Ana Paula de Morais Maia Barros, Matrícula Funcional n.º 18620-01.
- **FISCAL:** Katia Chahen, Matrícula Funcional n.º 23451-01.
- **FISCAL:** Debora Cordeiro Decker, Matrícula Funcional n.º 10496-01.
- **FISCAL:** Marcelle Fernanda Soares, Matrícula Funcional n.º 17816-01.
- **FISCAL:** Mirian O. de Quadros Guimarães, Matrícula Funcional n.º 16400-01.
- **FISCAL:** Marcia Regina Shimodaira, Matrícula Funcional n.º 11976-01.
- **FISCAL SUPLENTE:** Amanda Sizanoski, Matrícula Funcional n.º 018439-01.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

São José dos Pinhais,[dia]de[mês] de[ano].

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais – PR- CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**